

## **LEI ORDINÁRIA Nº 264**

de 17 de setembro de 1969

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ENTIDADES DIVERSAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º..** Fica o poder Executivo autorizado à conceder um auxílio financeiro à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, "Cruzada Nacional de Evangelização" do valor de Cr\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) da verba destacada para orçamento "ato 390/69" a entidades diversas.

**Art. 2º..** O auxílio mencionado no artigo acima será pago mediante as seguintes exigências:

- 1º.** Apresentação pela entidade, de registros e demais documentos comprobatórios de sua exigência legal.
- 2º.** Apresentação de um plano de aplicação devidamente autenticado revertido somente em bens patrimoniais.
- 3º.** Verificação se nos estatutos da Entidade Existe dispositivo que em caso da dissolução da mesma seus bens patrimoniais reverterão em benefício de entidade congênere pública e beneficente.
- 4º.** Verificação da existência de escritura pública devidamente registrada e averbada em nome da entidade, no caso da verba ser empregadas em materiais de construção.

**Art. 3º..** Preenchidas as exigências constantes do artigo 2º e seus parágrafos O poder executivo providenciará o pagamento da verba podendo a mesma ser feita em parcelas, ficando a entidade sujeita a fiscalização dos poderes públicos municipais, até que se verifique o emprego total da verba.

**Art. 4º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 17/09/69.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORES* Pref. Mun.

---

*Lei Ordinária Nº 264/1969 - 17 de setembro de 1969*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*